



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, *abaixo assinado, residente e domiciliado na cidade de Barretos à _____ nº _____ Bairro _____, comprometo-me a cumprir o que reza nas leis nº 4.224/09 e nº 2.109/87 do Código de Postura no seu artigo 36 parágrafo 1º e 2º.*

Artigo 36 – *É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores das vias públicas, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecida as disposições do Código Florestal Brasileiro.*

Parágrafo 1º - *Quando se tornar absolutamente imprescindível, o órgão competente da Prefeitura poderá fazer a remoção ou o sacrifício de árvores a pedido de particulares, mediante indenização arbitrada pelo referido órgão.*

Parágrafo 2º - *Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importara no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja menor possível da antiga posição.*

Observação: *É expressamente proibido cortar a árvore antes da visita e parecer do técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As árvores suprimidas em área de domínio público deverão ser repostas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da sua supressão, constante do documento que a autorizou, atendendo aos dispositivos constantes da lei 4.224/09 e das normas técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

Barretos, ____ de _____ de _____.
